



LEI Nº 6.935 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial Nº 242
Data: 29/12/16

Altera dispositivos da Lei nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP e dá outras providências", bem como da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências", na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 27 e 31 da Lei nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.
§1º O Conselho Gestor será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, suas atividades serão coordenadas pela Superintendência de Parcerias e Concessões e sua composição terá, como membros efetivos:
I – Secretário de Governo;
II – Secretário de Administração;
III – Secretário de Planejamento;
IV – Secretário de Fazenda;
V – Procurador Geral do Estado.” (NR)

“Art. 31. Compete à Superintendência de Parcerias e Concessões, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Administração e Previdência:

.....
§ 2º Fica o Secretário de Administração e Previdência autorizado a expedir normas e orientações sobre funcionamento da Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões.”(NR)

Art. 2º O art. 35 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....
.....
XVI - gerir as parcerias público-privadas e concessões realizadas pela Administração Pública estadual.
§ 1º
.....
II.....
.....
d) de parcerias público-privadas e concessões.
.....(NR)

Art. 3º Os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Governo, vinculados à Superintendência de Parcerias e Concessões, ficam remanejados para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com a mesma denominação, quantidade e símbolos, na forma do regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO